LEI Nº 5301, DE 12 DE JULHO DE 2018.

Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Vigente, crédito suplementar no valor de R$ 339.688,89 (Trezentos e trinta e nove mil, seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos), conforme a seguinte discriminação:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.05	SECRETARIA DE OBRAS E TRÃNSITO	
1.05.01	SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO	
26.782.0077.1.129	Pavimentação de Ruas e Avenidas – Ministério das Cidades	
449051	Obras e Instalações (1268)	158.802,48
26.782.0077.1.130	Pavimentação de Ruas e Avenidas – Ministério do Turismo	
449051	Obras e Instalações (1270)	180.886,41
TOTAL		**339.688,89**

Art. 2º Para fazer face às despesas de que trata o artigo 1º, fica utilizada a tendência ao excesso de arrecadação, conforme artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º Fica o Município de Formiga autorizado a suplementar valores dentro da mesma ação governamental e realizar abertura de elementos de despesas, se a verba inicialmente prevista não for suficiente para cumprir o programa.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 12 de julho de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

THIAGO LEÃO PINHEIRO
Chefe de Gabinete